



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 01/10/1968.

Dispõe sobre anulação de despesa
(Vencimentos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica anulada a importância do NCR\$ 1.000,00 na dotação orçamentária 3.1.1.0.91 – Vencimentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 1º de outubro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. livro 167, fls. 230.

Arq. Leczy Pinheiro Lopes